

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0167/79 (PROC. DRECAP - 3, Nº 9066/9067/9107/78)

INTERESSADO : ESCOLA "AMÉRICO DE CAMPOS" - CAPITAL

ASSUNTO : Relatório - Avaliação da escolaridade de ADRIANO ROJO,
ALEX ALESSANDRO GOMES COELHO, ALESSANDRO CAMPOS POLISEL
e DENISE DE CASTRO SILVESTLIN.

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 988/81 CEPG - Aprov. em

24/06/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O presente protocolado já recebeu neste Conselho o parecer CEE nº 563/79 e nº 805/79, referentes à irregularidade de vida escolar dos alunos por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77.

Suas matrículas, efetuadas em 1978 na 1ª série do ensino de 1º grau, foram declaradas nulas.

A Secretaria de Estado da Educação foi autorizada a proceder à avaliação da escolaridade dos alunos cujos resultados deveriam ser encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foi autorizada a matrícula em 1979.

Cumpre-se agora o determinado naquele Parecer.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com o documento de fls. 44, assinado pela autoridade competente, os alunos, submetidos a processo de avaliação, foram considerados aptos a continuar os estudos em nível de 2ª série do 1º Grau da Escola "Américo de Campos", São Paulo.

II - CONCLUSÃO

À vista dos resultados da avaliação da escolaridade dos alunos ADRIANO ROJO, ALEX ALESSANDRO GOMES COELHO, ALESSANDRO CAMPOS POLISEL e DENISE DE CASTRO SILVESTLIN, convalidam-se suas matrículas na 2ª série de 1º grau da Escola "Américo de Campos", São Paulo, em 1979, bem como os atos escolares subseqüentemente praticados.

São Paulo, 10 de junho de 1981

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de junho de 1981.

a) Cons. JaIR DE MORAES NEVES
Presidente